

PROJETO DE LEI Nº 22/2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE SIRENE ESTRIDENTE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estado do Pará, aprovou a seguinte Lei:

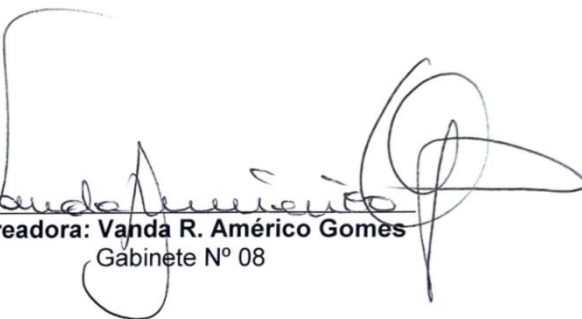
Art. 1º. Fica proibido o uso de sirene estridente nos estabelecimentos de ensino no âmbito do município de Marabá.

Art. 2º. A medida visa garantir a inclusão e o bem-estar dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), minimizando os efeitos negativos causados por estímulos sonoros intensos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequação de um novo método.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marabá/PA, 12 de março de 2026.



Vereadora: **Vanda R. Américo Gomes**
Gabinete Nº 08

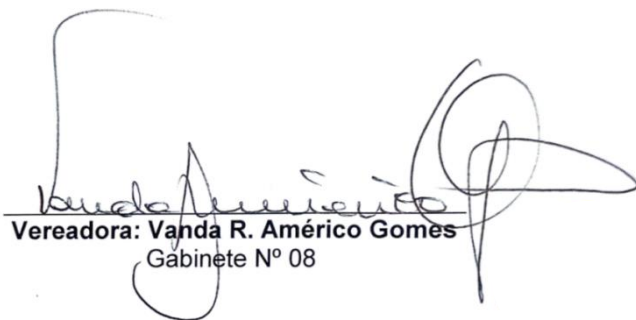
JUSTIFICATIVA:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica que pode afetar a forma como o indivíduo percebe e reage aos estímulos sensoriais, sendo a hipersensibilidade auditiva uma das manifestações mais comuns. Em muitos casos, sons estridentes, como os de sirenes escolares, causam extremo desconforto, ansiedade e até crises nos estudantes autistas.

A substituição desses sinais por músicas suaves, por exemplo, é uma medida simples, eficaz e inclusiva que pode contribuir significativamente para a permanência e o desenvolvimento desses alunos no ambiente escolar.

Este projeto está em consonância com os princípios da inclusão social, da dignidade da pessoa humana e do direito à educação de qualidade para todos.

Plenário, 12 de março de 2026.



Vereadora: **Vanda R. Américo Gomes**
Gabinete Nº 08